



1587442

08006.001967/2014-74

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E A EMPRESA BUSINESS TO BUSINESS INTEGRATION BRASIL LTDA.

PROCESSO N° 08006.001967/2014-74

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio do Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, Sr. **VITOR REIS DA COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 116708314 – IFP/RJ, CPF 103.033.117-03, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 68, de 4 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 5 de junho de 2014, e a Coordenadora Geral de Logística, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355879980 – SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014 e Portaria nº 1.087, de 6 de novembro de 2015, publicada no DOU, em 09/11/2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BUSINESS TO BUSINESS INTEGRATION BRASIL LTDA**, estabelecida na SCN Quadra 05, Bl. A, Ed. Brasília Shopping, Torre Sul, sala 401, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 01.162.636/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR LOPES ZEREDO**, brasileiro, analista de sistemas, portador da CI nº 619.657, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 040.971.838-69 e o Sr. **WALDEMAR FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº 1.514.124, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 531.441.397-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2014 decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 30/2013 do Departamento da Polícia Rodoviária Federal, observando o que consta do Processo nº 08006.001967/2014-74, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o período de vigência do **Contrato nº 90/2014**, prevista na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 90/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **23 de dezembro de 2015 até 22 de dezembro de 2016**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação estão estimadas em R\$ 8.525.682,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sem prejuízo da aplicação da Cláusula Décima do Contrato, e correrão por conta do orçamento da:

Coordenação-Geral de Logística:

PTRES: 089874

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenho da Despesa: 2015NE800804 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2015, SEI 1480476.

PI: CGL-TI

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Termo Aditivo a garantia contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2 Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

5.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedada a contratação de familiar de agente público que preste serviço no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao decreto 7.203/2010.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 16/12/2015, às 16:36, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **waldemar ferreira magalhaes, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 18:01, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Lopes Zeredo, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 19:54, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis da Costa da Silva, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 17/12/2015, às 17:05, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1587442** e o código CRC **650775D8**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.